

Antonio José de Almeida

# Procuram-se padres

Centralidade da Eucaristia  
e escassez de clero



## Prefácio

O Padre Antônio José de Almeida não precisa de apresentações. É bem conhecido por seus inúmeros trabalhos teológicos sobre os ministérios na Igreja. Entretanto, ele houve por bem me pedir que prefaciasse seu novo livro que trata do tema candente da enorme quantidade de comunidades católicas que não podem participar semanalmente da celebração da Eucaristia. Aceitei de bom grado, pois o pedido muito me honra e, principalmente, por abordar um tema teológico de central importância teológica e pastoral.

A impossibilidade da participação dominical da Eucaristia não é um problema pastoral entre muitos outros que se poderiam tratar ou que se poderiam lamentar. É algo que toca o coração mesmo de nossa identidade cristã. Não sem razão, Almeida evoca já nas primeiras páginas o exemplo dos mártires de Abitene, mortos na perseguição de Diocleciano no ano 303, por se terem reunido para celebrar a Eucaristia. Perguntados pela razão de terem desobedecido à proibição do imperador, responderam: *Sine domínico non possumus* [Não podemos viver sem a Eucaristia dominical].

Hoje milhares de comunidades no Brasil e no mundo são condenadas a viver e subsistir sem a Eucaristia dominical. Não só. Muitas vezes nem sequer mensal e nem mesmo anual. Que fazer?

O Padre Almeida, depois de uma argumentação teológica substancial, apresentada com muito respeito, clareza e equilíbrio, propõe uma solução bastante simples e óbvia: a instituição de uma nova figura de presbítero que ele chama de “presbíteros das comunidades”. Seriam pessoas maduras, de vida cristã comprovada, escolhidas pelas próprias comunidades e que exerceriam o ministério presbiteral restritamente no local de sua moradia. Não se trataria de realizar uma pastoral vocacional nos moldes atuais, para *viri probati*, segundo a expressão latina consagrada, quando se fala da flexibilização da lei do celibato para o clero da Igreja latina. Não, não é a mudança do público-alvo da pastoral vocacional, buscando pessoas que sintam interiormente o chamado de Deus, mas infelizmente são casados... Outra é a perspectiva. Almeida

alude, a propósito, à prática da Igreja antiga de até mesmo impor a aceitação do ministério contra a vontade da pessoa em questão, quando se trata de uma necessidade da comunidade eclesial.

Gostaria de aprofundar esse aspecto, recordando uma polêmica que se instalou há pouco mais de um século. Atualmente, a chamada “pastoral vocacional” procura entre os jovens quem se “sinta” chamado por Deus ao ministério. É uma questão subjetiva que, em última análise, transcorre entre Deus e o sujeito. Essa primazia do sujeito na vocação é uma percepção recente que foi crescendo em aceitação a partir do começo do século XX, não sem polêmicas. No fundo, testemunha uma concessão da Igreja ao individualismo e ao subjetivismo modernos.<sup>1</sup>

O avanço dessa concepção individualista no século XX começa com uma derrota que decidiu o embate entre duas visões de vocação: a moderna, subjetivista, defendida pelo Padre Louis Branchereau, sul-piciano francês, que concebia a vocação como um germe posto por Deus no coração humano, que a Igreja tinha que reconhecer e acolher; a tradicional, eclesiológica, representada pelo cônego Joseph Lahitton, da Diocese de Aire (França), que sustentava não existir vocação prévia ao chamamento por parte da Igreja que convoca aqueles de que necessita e julga aptos para o ministério. A primeira concepção poderia ser suspeita de aproximar-se a uma visão calvinista de predestinação; a segunda tem raízes profundas na mais antiga tradição eclesial, que reconhecia, como critério de autenticidade da vocação, a resistência do sujeito, quando o povo o convocava ao ministério.

A polêmica Branchereau-Lahitton atingiu tal grau de importância que foi necessário ser dirimida por uma comissão de cardeais, nomeada *ad hoc* por Pio X, para examinar a questão. Em 1912 a comissão pronunciou-se claramente a favor de Lahitton. Os cardeais concordaram com a afirmação do cônego de que a vocação “não consiste [...] em certa atração interior do sujeito ou num convite do Espírito Santo para abraçar o sacerdócio”.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Cf. Francisco Taborda, *A Igreja e seus ministros: uma teologia do ministério ordenado*, 2. reimpressão, São Paulo, Paulus, 2016, pp. 180-188.

<sup>2</sup> AAS 4 (1912) 485.

Nem Lahitton nem a comissão cardinalícia afirmavam nenhuma novidade. Já o Catecismo romano, elaborado por determinação do Concílio de Trento, enunciara que a vocação nada mais é que o chamamento da Igreja: “Consideram-se [...] chamados por Deus os que são chamados pelos legítimos ministros da Igreja; pois, daqueles que por arrogância se intrometem como intrusos neste ministério, entende-se que o Senhor dizia: ‘Eu não enviava como profetas, e eles corriam’ (Jr 23,21). Não pode haver espécie de homens mais infelizes e desgraçados do que eles, e nada mais calamitoso para a Igreja de Deus”.<sup>3</sup>

O processo vocacional não é, pois, intimista e individualista. As ilusões de diversa natureza são possíveis e reais e só o chamado pela Igreja, em que, de algum modo, estão implicados os “legítimos ministros”, garante a sua autenticidade, supondo-se que estes não se deixem levar pelo desespero, diante da escassez de clero em sua diocese, e sigam o conselho de inspiração paulina de não ter pressa na imposição das mãos para não se tornar cúmplice dos pecados alheios (cf. 1Tm 5,22).

Entretanto, essa vitória da tradição, representada por Lahitton e a comissão cardinalícia de Pio X, teve curta duração. Em 1931, a Congregação dos Sacramentos determinava que quem vai receber as ordens sacras deve jurar sobre os Evangelhos que se apresenta à ordenação “livre de toda pressão, violência e temor, desejando espontaneamente e querendo de plena e livre vontade, já que *experimento e sinto que sou realmente chamado por Deus*”.<sup>4</sup> A razão dessa determinação foi puramente jurídica e disciplinar, para evitar que posteriormente houvesse reclamações do ordinando dizendo que não assumiu livremente o celibato, nem tinha conhecimento de causa sobre todos os compromissos provenientes do ministério ordenado. Sobre o texto desse juramento, Hervé Legrand, conhecido estudioso da questão do ministério ordenado, comenta com sabedoria: “Difícilmente se pode conceber conformidade maior com o subjetivismo contemporâneo”.<sup>5</sup> Essa perspectiva modernizante provém – entre outras causas – de uma

<sup>3</sup> Valdomiro Pires Martins, *Catecismo romano*, 2. ed., Petrópolis, Vozes, 1962, p. 313.

<sup>4</sup> Sacra Congregatio De Sacramentis. Instructio, AAS 23 (1931) 120-129.

<sup>5</sup> Hervé Legrand, La théologie de la vocation aux ministères ordonnés: vocation ou appel?, em: *Vie Spirituelle* 78 (1998/n. 729) 621-640 (citação: 636, nota 26).

confusão entre duas classes de vocações: a vocação monástica/religiosa e a vocação ministerial, indistinção provavelmente baseada na obrigação do celibato para o clero da Igreja Latina.

Como Almeida mostra muito bem, a opção pelo celibato, própria da vida religiosa consagrada, é um carisma livre que o Espírito suscita na Igreja e para o qual chama fiéis que aceitem dar testemunho do absoluto de Deus e da preeminência dos bens escatológicos já em meio à história. Por mais que a consagração assim entendida pertença à estrutura escatológica da Igreja, ninguém pode ser obrigado a abraçar essa forma de vida. Só pelo chamado pessoal, examinado no recôndito da consciência e no íntimo do coração, segundo as regras de discernimento que os grandes mestres da vida espiritual souberam explicitar e transmitir às gerações, se pode chegar ao reconhecimento da existência dessa vocação.

O chamamento para o ministério ordenado, porém, é de outra natureza. Enquanto a vocação monástica/religiosa é necessária ao *bom estado* da Igreja (*bene esse*), o ministério é indispensável para o *ser* da Igreja (*esse*). A Igreja não seria completa sem o testemunho escatológico dos que renunciam aos valores humanos mais profundos pelo Reino de Deus (cf. Mt 19,12); mas ainda assim poderia existir. Porém, sem o serviço à unidade, tarefa do ministério ordenado, simplesmente não há Igreja. Essa diferença é essencial do ponto de vista da compreensão de cada uma dessas vocações. O testemunho da *lex orandi* até hoje é claro. Não é o futuro presbítero que solicita a ordenação. É a Igreja o sujeito do pedido. Não é o ordinando que se aproxima do bispo e pede humildemente para ser ordenado, mas é outra pessoa que se dirige ao bispo com as palavras: “*A santa Mãe Igreja pede que ordenes para a função de presbítero este nosso irmão*”. Ao ordinando cabe apenas aceitar a ordenação que lhe é oferecida a pedido da Igreja. Daí a pergunta ritual do bispo sobre em que se baseia essa solicitação que lhe é apresentada. A resposta também é clara: “*Tendo interrogado o povo de Deus e ouvido os responsáveis, dou testemunho de que ele foi considerado digno*”. Seguem-se as perguntas ao ordinando sobre se aceita as obrigações da respectiva ordem.

Embora não se tenha notícia sobre a forma de escolher os presbíteros nos primeiros séculos, sabe-se que, na Igreja de Roma, pelo menos

a partir do século V, nas missas estacionais de quarta-feira e sexta-feira da semana de ordenações, eram apresentados os nomes dos candidatos para que o povo de Deus se pudesse pronunciar a respeito da escolha. Na eleição episcopal, porém, a participação do povo é testemunhada desde as primeiras informações sobre como se procedia à ordenação episcopal. Necessitando a Igreja de um bispo, devido ao falecimento do anterior, povo e clero elegiam alguém para o cargo e, em nome da Igreja local, o apresentavam à apreciação e ao exame dos bispos vizinhos, a quem cabia examinar a ortodoxia do eleito e – dado o caso – ordená-lo. Essa prática tradicional foi peremptoriamente afirmada pelos bispos de Roma do século V. Os textos silenciam sobre qualquer desejo do ordinando de ingressar no ministério. Pelo contrário, supõe-se, como condição de uma ordenação legítima, que o ordinando a tenha primeiramente recusado. O *Código de Justiniano* (séc. VI) chega mesmo a declarar a propósito do futuro bispo que ele seria seguramente indigno do episcopado, se não tivesse sido ordenado contra sua vontade, premido pela vontade dos fiéis e do clero.

Permito-me confirmar a análise de Almeida no tocante à atual escassez do clero celibatário, trazendo ao conhecimento dos leitores uma pesquisa realizada por volta de 2010 na Arquidiocese de Belo Horizonte, onde resido. A análise dos dados levou à constatação da importância da família tradicional, estável, com vivência religiosa intensa, para o surgimento da vocação dos entrevistados. Nessa família, a mãe exercia um papel decisivo na vocação. Verificando que hoje essas famílias são cada vez mais raras e que os casamentos duram, em média, sete anos, a análise da pesquisa conclui que, “por esse ângulo, nada leva a crer que [doravante] surgirão vocações do tipo tradicional”,<sup>6</sup> ou seja: aquelas que ainda povoam os seminários.

Se as vocações de tipo tradicional tendem a se tornar cada vez mais escassas – o que se comprova até mesmo por uma simples razão estatística, já que as famílias atuais costumam ter no máximo dois a três filhos –, resta perguntar se a solução não é voltar à prática mais tradi-

<sup>6</sup> Arquidiocese de Belo Horizonte, *A vocação presbiteral. Vocacionados, chamados pelo Senhor para o povo* (Pastoral presbiteral, v. 3), Belo Horizonte, FUMARC, 2010, p. 36.

cional: a Igreja (a comunidade eclesial) tem o direito e o dever de exigir que homens com espírito de liderança e profundidade na vivência cristã, solteiros ou casados, assumam, mesmo “a contragosto” (*invitus*) e “forçados, coagidos” (*coactus*), a função, indispensável à vida da Igreja, de serem ministros da unidade, do anúncio do Evangelho e da presidência da Eucaristia, e recebam, para isso, a ordenação presbiteral.

Acostumados à secular tradição da Igreja Latina relativamente ao celibato dos padres, não se deve deixar fora de consideração a venerável tradição das Igrejas orientais de presbíteros casados, que o Concílio Vaticano II reconheceu e louvou. Depois de declarar que a continência perfeita e perpétua não é exigida pela natureza do ministério ordenado, o decreto *Presbyterorum ordinis* recorda a existência de “presbíteros casados, de altíssimo mérito” nas Igrejas orientais, também as unidas a Roma. Esclarece não ter a intenção de mudar a “disciplina diversa que vigora legitimamente nas Igrejas orientais e exorta com muito amor aqueles que receberam o presbiterado no matrimônio a que perseverem em sua santa vocação e continuem a empenhar a vida, plena e generosamente, em favor do rebanho a eles confiado” (PO 16). Com isso, o Concílio reconhece que o matrimônio não impede a dedicação pastoral ao povo de Deus. Tirando as consequências para nossas comunidades, diante das múltiplas necessidades pastorais e da quantidade de comunidades sem a Eucaristia dominical, valeria ter presente a Palavra do Senhor Jesus: “O sábado é para o homem, não o homem para o sábado” (Mc 2,27). Pelo menos duas eminentes figuras do episcopado brasileiro participantes do Concílio tiveram essa abertura de espírito, como comprovam os textos publicados agora por Almeida em anexo.

Esta obra de Almeida constitui um apelo a que as autoridades eclesiásticas se deixem comover pela situação de tão numerosas comunidades que – contra a grande tradição da Igreja – “vivem sem a Eucaristia dominical”. É um desrespeito ao sangue dos mártires de Abitene que hoje inúmeros cristãos possam dizer: “Podemos viver perfeitamente como cristãos sem a Eucaristia dominical”! Aqueles nossos irmãos do começo do século IV derramaram seu sangue em vão! Alguém poderia objetar que muitos têm a chance de receber a comunhão, mesmo que não haja celebração da Eucaristia. Sem dúvida, as celebrações da Palavra, recomendadas pela Constituição *Sacrosanctum Concilium* 35, item 4,

são um dom inestimável de Deus a sua Igreja e deveriam ser mais cultivadas, mesmo em comunidades que podem ter sua celebração eucarística cotidiana e dominical. Entretanto, a prática de unir a celebração da Palavra com a distribuição da comunhão, bastante comum entre nós, já foi criticada e questionada, em outras latitudes, do ponto de vista teológico e pastoral por assemelhar-se a uma celebração eucarística e, assim, poder causar confusão na mente dos fiéis mais simples. É conhecida a piada daquele fiel que disse preferir a “missa da freira” à do padre. Em todo caso, seria bom que ficasse bem claro que não se pode equiparar a mera distribuição da comunhão à celebração eucarística! Seria um erro teológico palmar – se não uma heresia.

Se a falta de Eucaristia dominical provém da escassez do clero, cabe, como dever improrrogável, encontrar solução para esse problema. Nos próximos Sínodos de Bispos sobre a juventude (2018) e sobre a Amazônia (2019), Almeida vê, com razão, duas excelentes oportunidades para rediscutir a questão da ordenação presbiteral de *virii probati*, que poderiam pelo menos minorar o problema dos cristãos que vivem *sine dominico*, sem a celebração eucarística dominical. Peçamos ao Espírito Santo que ilumine os bispos sinodais e vença a “esclerocardia” (dureza de coração) que impede de mudar a legislação. Está em jogo não só uma urgência pastoral, mas a honra que merece a memória dos mártires de Abitene. Não bastam palavras de admiração. A seriedade de tal discurso poderia ser contestada, se nada se fizesse para minorar o problema atual.

Francisco Taborda, sj

38º aniversário do Martírio de Monsenhor Oscar Romero, arcebispo de El Salvador



# Introdução

A discussão sobre a escassez de presbíteros tem vindo à tona com mais frequência e vigor nos últimos anos. A nossa reflexão não versa sobre a diminuição de vocações e de presbíteros em geral, mas sobre a relação entre a escassez de presbíteros e a celebração da Eucaristia nas comunidades. Trata-se de um desafio pastoral no qual está implicado um dado de fé de primeira grandeza: “a Eucaristia faz a Igreja”.<sup>1</sup>

A Igreja católica dispõe cada vez menos de presbíteros para presidir as comunidades e, portanto, para presidir a Eucaristia de muitas dezenas de milhares de comunidades. Os que contestam essa constatação o fazem ou por falta de informação ou por interpretar erroneamente as informações disponíveis ou por “razões que a própria razão desconhece”.

Não se pode dizer que a Igreja católica tenha ficado parada: desde as orações pelas vocações até uma melhor distribuição do clero disponível, muita coisa tem sido tentada. Em muitos países, tem-se incentivado a celebração da Palavra; alguns pensam que isso seria suficiente, mesmo que, em certas regiões, como a Amazônia, a celebração da Eucaristia só possa acontecer poucas vezes por ano ou depois de dois, três anos de espera.

A nossa tese é que se deva universalizar e qualificar as Celebrações da Palavra, mas que essa prática não só não substitui a celebração da Eucaristia, antes a postula, a exige, tende para ela. Não consigo imaginar sequer uma entre as “igrejas” do Novo Testamento – geralmente pequenas e pobres – sem celebração dominical da Eucaristia.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> “Não se edifica nenhuma comunidade cristã, se ela não tiver por raiz e centro a celebração da Santíssima Eucaristia: por ela, há de iniciar-se por isso toda educação do espírito comunitário” (PO 6,5).

<sup>2</sup> Dada a ressurreição de Jesus no primeiro dia da semana, este passou, em ambiente cristão, a chamar-se “*dies Domini*” (ou “*dies dominicus*” ou “*dies dominica*”), e era já, na Igreja primitiva, o dia em que se celebrava a Eucaristia: “Foi num domingo que Paulo, rodeado por sua comunidade de Trôade, ‘partiu o pão’ (At 20,17; 1Cor 16,2). É também do domingo que falam claramente a Didaqué 14,1 e Justino (I Apologia 67)” (J.-A. Jungmann, *Missarum Solemnia*, I, Paris, Aubier, 1951, p. 299).

A Igreja – concretamente, a comunidade constituída em assembleia para o “faça isto em memória de mim” – é o sujeito integral da celebração da Eucaristia, mas “isto” não pode acontecer, segundo doutrina assentada desde os primórdios do cristianismo, sem a presidência de um ministro ordenado bispo ou presbítero.

Estamos convencidos de que, nas comunidades, existam vocações para o presbiterado. As orações da Igreja têm sido ouvidas pelo Senhor da messe (Lc 10,2), que não pode não mandar trabalhadores para a sua messe. Pensar o contrário seria blasfemo. O que o Senhor espera da Igreja hoje é um novo olhar sobre a questão vocacional. Os novos tempos clamam pela possibilidade de desenvolver novos modelos de presbítero. Isso é doutrinariamente possível, uma vez que o “direito da graça” (ou o “direito da fé”) sobrepõe-se ao “direito da lei”. Deixar de fazê-lo, quando salta aos olhos que a “lei” está se sobrepondo à “graça”, é imperdoável pecado contra o Espírito Santo.

Nossa modesta contribuição ao aprofundamento desta questão se desenvolve em cinco capítulos, que, embora de tamanho e natureza desiguais, estão intimamente relacionados: (1) a escassez de presbíteros em todo o mundo, especialmente em algumas partes da América Latina e em alguns países do continente europeu; (2) um rápido balanço das saídas propostas para se enfrentar esta situação; (3) algumas das questões teológicas envolvidas no desafio nas centenas de milhares de comunidades mundo afora sem possibilidade de contar com a celebração regular, mormente aos domingos, da Eucaristia; (4) a proposta de um modelo de presbítero que, a nosso ver, responderia adequadamente ao desafio em foco sem prejuízo da doutrina católica e da qualidade do serviço que os presbíteros devem prestar à Igreja, sobretudo nas comunidades pequenas e médias; (5) no final, muito brevemente, uma resposta às questões que, em relação ao modelo presbiteral proposto, se levantam: a lei do celibato, a participação do povo fiel no processo de decisão, o papel dos presbíteros atuais e dos bispos, a decisão da auto-

---

Quando os mártires de Abitene dizem “*sine dominico non possumus*”, não se referem a um dia da semana que casualmente se chama “domingo”, mas à celebração da Eucaristia, sem a qual sabem não poder viver o Evangelho até as últimas consequências.

ridade suprema da Igreja. Achei por bem acrescentar ao texto principal três anexos – um, de Dom Pedro Paulo Koop, bispo de Lins, SP, entregue à secretaria do Concílio, em 1965; outro, de Dom Austregésilo de Mesquita Filho, bispo de Afogados da Ingazeira, PE, também entregue à secretaria do Concílio, em 1965; o terceiro, meu, publicado faz 28 anos, na *REB* – na esperança de que as sementes um dia frutifiquem.

O Autor  
Festa de Nossa Senhora de Guadalupe